Lei nº 23, de 09 de agosto de 1991.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município, de um Crédito Adicional Especial, até o limite de Cr$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de cruzeiros), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04.02.3 - SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

10603251.98 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4110.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... Cr$ 73.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao Crédito autorizado no Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 09 de agosto de 1991.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal